



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Extrema – CNPJ nº 19.038.603/0001-00
Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG

CONTRATADA:

Campos & Campos Serviços e Comércio Ltda – CNPJ 51.149.498/0001-90
Avenida Artur Bernardes, nº 550, Bairro Centro, Machado/MG

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Quinta do Contrato nº 96/2025, a fim de esclarecer os quantitativos estimados para os períodos de 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA e promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos anuais inicialmente contratados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021., referente à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de frutas à Câmara Municipal de Extrema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de frutas à Câmara Municipal de Extrema, adequando os preços à recomposição inflacionária prevista contratualmente e ampliando os quantitativos contratados para atender à demanda administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se:

I – pela necessidade de recomposição inflacionária dos valores contratados, conforme índice previsto no contrato;

II – pela necessidade de adequação dos quantitativos à demanda administrativa;

III – pela necessidade de retificação da redação contratual, esclarecendo que os quantitativos originalmente previstos correspondem à estimativa anual de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.30.07

Fichas: 50

Resumo: Gêneros de alimentação.





CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO

Fica retificada a Cláusula Quinta do Contrato nº 96/2025, para esclarecer que os quantitativos originalmente previstos correspondem à estimativa de fornecimento para o período de 12 (doze) meses. Considerando que a vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, os quantitativos estimados passam a ser demonstrados da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)	Quantidade Estimada (60 meses)
01	Banana tipo prata	650 kg	3.250 kg
02	Laranja pera	600 kg	3.000 kg
03	Maçã tipo gala	600 kg	3.000 kg

Os quantitativos acima possuem caráter meramente estimativo, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, mediante requisição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS NOVOS VALORES

Em razão da aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula Oitava do contrato, com base no IPCA, os valores passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Unitário Original (kg)	Índice Aplicado	Valor Unitário Reajustado
01	Banana tipo prata	R\$ 8,00	IPCA 4,44%	R\$ 8,35
02	Laranja pera	R\$ 9,00	IPCA 4,44%	R\$ 9,40
03	Maçã tipo gala	R\$ 12,00	IPCA 4,44%	R\$ 12,53

Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 27 de março de 2026.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ANUAL

Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 96/2025, fica promovido o acréscimo de 25% sobre o quantitativo anual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Reajustado	Quantidade Anual	Acréscimo (25%)	Valor do Acréscimo
01	Banana tipo prata	R\$ 8,35	650 kg	162,50 kg	R\$ 1.356,87
02	Laranja pera	R\$ 9,40	600 kg	150 kg	R\$ 1.410,00
03	Maçã tipo gala	R\$ 12,53	600 kg	150 kg	R\$ 1.879,50
VALOR GLOBAL A SER ACRESCIDO					R\$ 4.646,37



Valor global do acréscimo: R\$ 4.646,37 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO ATUALIZADO

Em razão da aplicação do reajuste contratual e do acréscimo quantitativo, o valor global estimado anual do contrato passa a ser de: R\$ 23.237,90 (vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e noventa centavos).

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 96/2025 que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Extrema/MG, 13 de março de 2026.

Signatários:

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente
Câmara Municipal de Extrema

Leonardo Oliveira Campos
Representante Legal
Campos & Campos Serviços e Comércio Ltda

Testemunhas:

01. Assinatura Digital

02. Assinatura Digital